



TERMO DE REFERÊNCIA | TR Nº03/2026
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de microchips para identificação de cães e gatos, bem como de leitor compatível, em atendimento ao disposto na Lei Municipal Nº 2.234/2025, que institui o Programa Municipal de Apoio à Alimentação e ao Bem-Estar de Cães e Gatos, visando fortalecer as ações de identificação animal, bem-estar animal e saúde pública no Município de Águas de Chapecó, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

A estimativa considerou os valores praticados no mercado para a aquisição de microchips para identificação de cães e gatos, compatíveis com os padrões internacionais vigentes, bem como para a aquisição de leitor de microchip, equipamento indispensável para a leitura e conferência dos dados de identificação dos animais. Os valores apurados encontram-se demonstrados na tabela a seguir, a qual apresenta os quantitativos estimados, os preços unitários referenciais e o valor total estimado da contratação, sendo que os documentos que dão suporte à pesquisa de preços encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDADE MINIMA	QDADE MAXIMA	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	MICROCHIP PARA ANIMAIS COM APLICADOR em blister pac microchip iso 11784/11785 fdx-b, 134,2 khz, com camada anti-migratoria (parylene c), medindo aproximadamente 1,4mmx8mm encapsulado em biovidro com vareta de isolacao. Agulha e aplicador descartável. Bixel tri facetado, esterilizado por eo gas. Embalagem individual. O microchip esterilizado. Acompanhado de 6 etiquetas de código de barras- esse microchip possui icar que garante que o número não seja repetido.	UND	01	700	R\$: 16,05	R\$: 11.235,00



	(Compatível com o leitor – item 2)					
02	LEITOR DE MICROCHIP - frequência de operação 134.2khz/125khz - padrão iso11784/85 - padrão de leitura fdx-b, isso 11784/85 - bateria lithium recarregável 3,7v. (Compatível com os microchips – item 1)	UND	01	02	R\$: 1.450,00	R\$: 2.900,00
Total: R\$: 14.135,00						

Tab.01. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais e das memórias de cálculos para a aquisição dos itens descritos.

Valor estimado em R\$: 14.135,00 (*quatorze mil cento e trinta e cinco reais*).

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021. Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico para registro de preço menor preço por lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. CONTA 64 1-3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.1000 – AGRICULTURA.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.



6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação mostra-se essencial e alinhada ao interesse público, uma vez que visa fortalecer as ações de identificação, proteção e bem-estar de cães e gatos no Município de Águas de Chapecó. Cães e gatos são seres sencientes, capazes de sentir dor, medo, afeto e sofrimento, e sua convivência com a população exige políticas públicas responsáveis, que promovam cuidado, proteção e guarda responsável. A identificação adequada dos animais por meio da microchipagem constitui instrumento fundamental para a prevenção do abandono, o combate aos maus-tratos, a responsabilização dos tutores e o apoio às ações de saúde pública e vigilância sanitária. A aquisição de microchips e leitor permitirá ao Município estruturar um sistema permanente e confiável de identificação animal, garantindo maior eficiência na gestão das políticas públicas de bem-estar animal, em consonância com a Lei Municipal nº 2.234/2025 e com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: O fornecimento dos microchips e do leitor ocorrerá por empenho formal.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A entrega dos microchips para identificação de cães e gatos e do aparelho que irá realizar a leitura poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, ao longo da vigência da contratação.

7.3 Condições de recebimento: O recebimento dos microchips para identificação de cães e gatos e do leitor compatível será realizado por servidor designado pela Administração, mediante verificação da quantidade, integridade e conformidade com as especificações técnicas, devendo os itens ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

O recebimento ocorrerá inicialmente de forma provisória, no ato da entrega, para conferência dos produtos, e de forma definitiva, após a confirmação de que os itens atendem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à substituição dos itens recusados, sem ônus para a Administração. O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.



8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O prazo para entrega dos microchips para identificação de cães e gatos e do leitor compatível será de até 20 dias, contados a partir da formalização da contratação, podendo a entrega dos microchips ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, durante a vigência contratual.

8.2 Local: O local de entrega será a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua João Loureiro Cony, nº 52, Centro, CEP 89883-000, Águas de Chapecó/SC, onde os produtos serão recebidos, conferidos e registrados para os futuros procedimentos.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentação mínima exigida para o licitante pessoa jurídica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declarações anexas ao edital

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços solicitados, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;



Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

Fornecer os microchips para identificação de cães e gatos, bem como o leitor compatível, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a segurança e a rastreabilidade dos produtos;

Entregar os produtos em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados, sem danos, defeitos ou irregularidades que comprometam sua utilização;

Assegurar que os microchips atendam aos padrões técnicos reconhecidos, sejam de uso veterinário e permitam identificação individual, permanente e confiável dos animais;

Garantir a compatibilidade total entre os microchips fornecidos e o leitor disponibilizado, assegurando o correto funcionamento do sistema de leitura;

Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município;

Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação ao objeto contratado;

Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual, sempre que solicitados pela Administração;

Os microchips para identificação de cães e gatos deverão ser microchips eletrônicos de uso veterinário, baseados em tecnologia RFID, atendendo aos padrões internacionais ISO 11784 e ISO 11785, operando na frequência de 134,2 kHz. Cada microchip deverá possuir código de identificação único, permanente e inalterável, permitindo a identificação individual confiável dos animais. Os microchips deverão ser confeccionados em material biocompatível, esterilizados, seguros para uso animal, compatíveis com sistemas universais de leitura e fornecidos individualmente em aplicador descartável, tipo seringa, acondicionados em embalagem lacrada e devidamente identificada.

O leitor de microchip deverá ser totalmente compatível com os microchips fornecidos, apto à leitura de dispositivos que atendam aos padrões ISO 11784 e ISO 11785, na frequência de 134,2 kHz, garantindo leitura rápida, precisa e confiável do código de identificação. O equipamento deverá ser portátil, de fácil manuseio, possuir visor para visualização clara dos dados, funcionar por meio de bateria e ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manual de uso e garantia do fabricante.

Deste modo, garantimos que a plena implantação dos sistemas seja coerente e eficaz.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA



A Contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos microchips para identificação de cães e gatos e do leitor de microchip fornecidos, observando os prazos e condições de garantia previstos na legislação aplicável e nas normas do fabricante. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, contada a partir da data do recebimento definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a substituir, sem qualquer ônus para o Município, os microchips ou o leitor que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A garantia não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo válida mesmo após o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Zelar pela correta aplicação dos produtos adquiridos, em consonância com as políticas públicas de bem-estar animal e saúde pública do Município.

Assegurar a aplicação dos microchips por profissional habilitado, sendo o procedimento realizado pelo Médico Veterinário credenciado pela Secretaria de Agricultura, integrante do quadro ou devidamente designado pelo Município, responsabilizando-se pela execução das ações de id Assegurar a aplicação e a leitura dos microchips por profissional habilitado, sendo os procedimentos realizados pelo Médico Veterinário credenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura, integrante do quadro ou devidamente designado pelo Município, o qual será responsável técnico pela execução das ações de identificação e conferência dos dados dos animais. identificação animal.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Nelvo Kistermacher - Matrícula: 23118 – Secretário de Agricultura.

Fiscal de Contrato: Rui Reis de Cerqueira – Matrícula: 10736 - Médico Veterinário.



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP N°03/2026 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de microchips para identificação de cães e gatos, acompanhados de leitor compatível, com o objetivo de viabilizar a identificação individual, permanente e confiável dos animais atendidos pelas políticas públicas municipais de bem-estar animal e saúde pública. Os microchips permitirão a criação e a manutenção de um cadastro municipal de animais, contribuindo para o controle populacional, a responsabilização dos tutores, a prevenção do abandono, o fortalecimento das ações de vigilância em saúde e a promoção da guarda responsável. O leitor possibilitará a leitura adequada dos dispositivos implantados, assegurando a eficiência do sistema de identificação adotado pelo Município. A aplicação dos microchips será realizada por profissional veterinário integrante do quadro do Município, cabendo à Contratada exclusivamente o fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução adotada apresenta-se como tecnicamente adequada, segura e compatível com as diretrizes legais e administrativas vigentes, atendendo ao interesse público e fortalecendo as ações de proteção e bem-estar de cães e gatos no Município de Águas de Chapecó.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Município de Águas de Chapecó, 11 de fevereiro de 2026.

Nelvo Kistemacher
Mat. 23118
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente